



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:399

## “EDITAL”

Concorrência Pública n.º 03/2018

### PREÂMBULO

Processo n.º	23051/2017
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no sitio aeroportuário de Maricá dentre as quais: implantação de estacionamento para veículos de passeio, execução de rede de abastecimento de água potável, execução de passeios com acessibilidade conforme NBR 9050, e edificação de serviços, lixeira e cabine de transformação de energia elétrica.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta por empreitada por preço global
Data:	17/07/2018
Horário:	10h30min
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá - Araçatiba- Maricá - RJ- CEP: 24901-130

A CODEMAR S.A. – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, através da Comissão Permanente de Licitação -CPL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A CPL dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba- Maricá - RJ- CEP: 24901-130.

#### **01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.**

1.1. A CODEMAR S.A., através de sua CPL, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 23051/2017 fará realizar a licitação na *Modalidade de*



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:400

**Concorrência Pública, Execução Indireta de empreitada por preço global, tipo menor Preço Global.**

## **02. DA REGÊNCIA**

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

## **03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A CPL receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Aeroporto de Maricá, Araçatiba, Maricá.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a CPL, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

## **04. DO OBJETO**

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no sítio aeroportuário de Maricá dentre as quais: implantação de estacionamento para veículos de passeio, execução de rede de abastecimento de água potável, execução de passeios com acessibilidade conforme NBR 9050, e edificação de serviços, lixeira e cabine de transformação de energia elétrica.

## **05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela CODEMAR S.A.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, **se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.**

## **06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 38.01, Programa: 38.01.26.781.0068.1055, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: 0236.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:401

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 2.544.620,10 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil seiscientos e vinte reais e dez centavos)**, baseado na Tabela EMOP, SICRO E SINAPI.

## **07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

07.1 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela CODEMAR S.A. denominada Ordem de Início.

07.4 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CODEMAR S.A.

07.5 O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a CODEMAR S.A. expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 Os serviços serão executados pelo regime de preço global.

07.7 As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela CODEMAR S.A.

07.11 A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 O recebimento dos serviços será feito pela CODEMAR S.A., ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da entrega da obra;



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:402

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega provisória.

07.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enfeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até **3 (três) dias corridos** após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 A execução dos serviços ora licitados se dará na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130.

07.16 A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s) profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL**

8.1 Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

8.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo CODEMAR S.A., nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:403

- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da CODEMAR S.A., conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela CODEMAR S.A.

8.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço abaixo mencionado.

8.5.2 A CPL responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130., ou através do telefone 2634-1318, ou do e-mail [cplcodemar@gmail.com](mailto:cplcodemar@gmail.com) e [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br)

8.6 Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

8.8 Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

8.9 Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para comparecer na Diretoria Requisitante, localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, Maricá/RJ, nos antepenúltimo e último dias úteis **à data marcada para a realização do certame, tendo início** às 14:00h, mediante agendamento



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:404

através do e-mail [projetos@codemar-sa.com.br](mailto:projetos@codemar-sa.com.br) para proceder à Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Diretoria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

#### **09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.**

9.1 Suprimido

9.1.1. Suprimido

09.1.2. Suprimido

09.2. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.3. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.4. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Diretoria de Administração e Finanças, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4.1 Suprimido

09.5. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, autuada e protocolada Diretoria de Administração e Finanças.

09.6. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CODEMAR S.A., o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.7. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CODEMAR S.A. recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:405

CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.8. A CODEMAR S.A. reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.;**

**Comissão Permanente de Licitação;**

**Concorrência Pública n.º 03/2018;**

**(nome completo e endereço da empresa proponente).**

**10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.**

**Comissão Permanente de Licitação;**

**Concorrência Pública n.º 03/2018;**

**(nome completo e endereço da empresa proponente).**



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:406

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio ou outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, ***onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.***

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação,*** no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.***

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CPL, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

10.7 A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:407

10.9 É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”**

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à **habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente**, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- d) Suprimido;
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

### **11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:408

administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

**Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

## **11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:409

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de acordo com o município que a expedir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:410

acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto para certidões emitidas pelo Tribunal de Justiça.

11.2.4 Suprimido.

### **11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.3.1 Da qualificação Técnica:

11.3.1.1. Capacidade técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
I	Execução de serviço de terraplanagem	3.500 m <sup>2</sup>
II	Execução de pavimento em bloco intertravado	3.500 m <sup>2</sup>
III	Lastro com preparo de fundo, com camada de brita, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência.	500,00 m <sup>2</sup>
IV	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.	800,00 m

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 11.3.1.1.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:411

- b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- b.5) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.
- b.6) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

11.3.1.2. Capacidade técnico-profissional:

- a) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa;
- b) Declaração que possuirá o licitante na época da contratação Coordenador Geral:

01 Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto com no mínimo de 15 anos de experiência, com as especificações contidas no subitem d.1.1.

c) Declaração que possuirá o licitante na época da contratação em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

d.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

d.1.1) Coordenador Geral

Item	Descrição dos Serviços
I	Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras de terraplanagem e pavimentação

11.3.2 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**11.4. REGULARIDADE FISCAL**

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:412

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:413

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação**: deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A. ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 Na hipótese de autenticação de documentos por membros da CPL, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1, admitindo-se o procedimento até a abertura do certame.

11.6 A CPL poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

11.7 Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à CPL.

11.9 A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela CODEMAR S.A., a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:414

12.1.1 A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 Suprimido

12.10 Suprimido

## **13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

### **13.1. DO PROCESSAMENTO**

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes "01" e "02"**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela CPL.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:415

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da CPL.

### **13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da CPL, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá **imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.**

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da CPL, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da CPL designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.**



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:416

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a CPL não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (**incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93**).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, em conformidade com o que dispõe o **§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

### **13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela CPL o para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 2.544.620,10 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e dez centavos)**.

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela CODEMAR S.A. ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.4.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

13.3.4.2 Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando o licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a CPL prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:417

13.3.6. Não serão considerados pela CPL, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da CPL será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.3.11 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

#### **13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.4.1 Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:418

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4.5. implicará a inabilitação do licitante.

#### **14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1. A CODEMAR S.A. convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento**



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:419

equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

16.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CODEMAR S.A. e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência da CODEMAR S.A., o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela CODEMAR S.A., e nos limites expressamente indicados pela CODEMAR S.A.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR S.A. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao CODEMAR S.A. como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, a CODEMAR S.A. exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:420

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6. Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à CODEMAR S.A. em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por três servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S.A., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:421

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a CODEMAR S.A.

17.3.5 Suprimido.

17.3.6 As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o INCC (índice nacional da construção civil) como índice.

17.4.1 Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base da formulação das propostas, a correção será estabelecida com base na fórmula abaixo. Os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o índice de custos da EMOP e calculado através da seguinte fórmula:

$R = (I_m / I_0) \times P_0$  onde:

R = é o preço unitário após o reajustamento procurado.

$I_m$  = Índice de Custo do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste.

$I_0$  = Índice de Custo do Sistema EMOP adotado para o mês da formulação das propostas.

$P_0$  = É o preço unitário Contratual.

17.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:422

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **19. DO DIREITO DE RECURSOS**

19.1. Os recursos contra as decisões da CPL serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à CPL para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da CPL deverão ser protocolizados na CODEMAR S.A.

19.2. A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a CPL não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado ao Diretor Presidente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas **“a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93**, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A CODEMAR S.A. exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:423

20.3 A contratada deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

20.4 A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5 O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6 Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

20.7 Suprimido

20.8 As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9 O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

20.9.1 Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a CODEMAR S.A. e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:424

de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos dos índices oficiais (EMOP/SINAPI/SICRO/FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 A contratada deverá manter preposto, aceito pela CODEMAR S.A., no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 A contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à CODEMAR S.A ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 O item referente à tabela oficial, Administração local, será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP/SINAP/SICRO para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - A contratada deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

## **21 DO FORO**

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:425

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização CODEMAR S.A., será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela CODEMAR S.A. a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR S.A., como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CODEMAR S.A. ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá e a CODEMAR S.A. de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todas as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Projeto Básico e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:426

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A - Modelo De Carta De Credenciamento Para Microsociedade Empresárias E Sociedade Empresárias De Pequeno Porte

B - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto No Inciso V Do Artigo 27 Da Lei Nº 8.666/93

C - Modelo De Declaração Para Fins Do Disposto Nos Incisos I, II e III Do Artigo 9º Da Lei Federal Nº 8.666/93

D - Modelo De Declaração De Fatos Impeditivos

E - Modelo De Declaração De Que Recebeu Todos Os Documentos E Informações Necessários Para Participar Da Licitação

- ANEXO III:

A- Projeto Básico e Anexos

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

1814

1889

MARICÁ

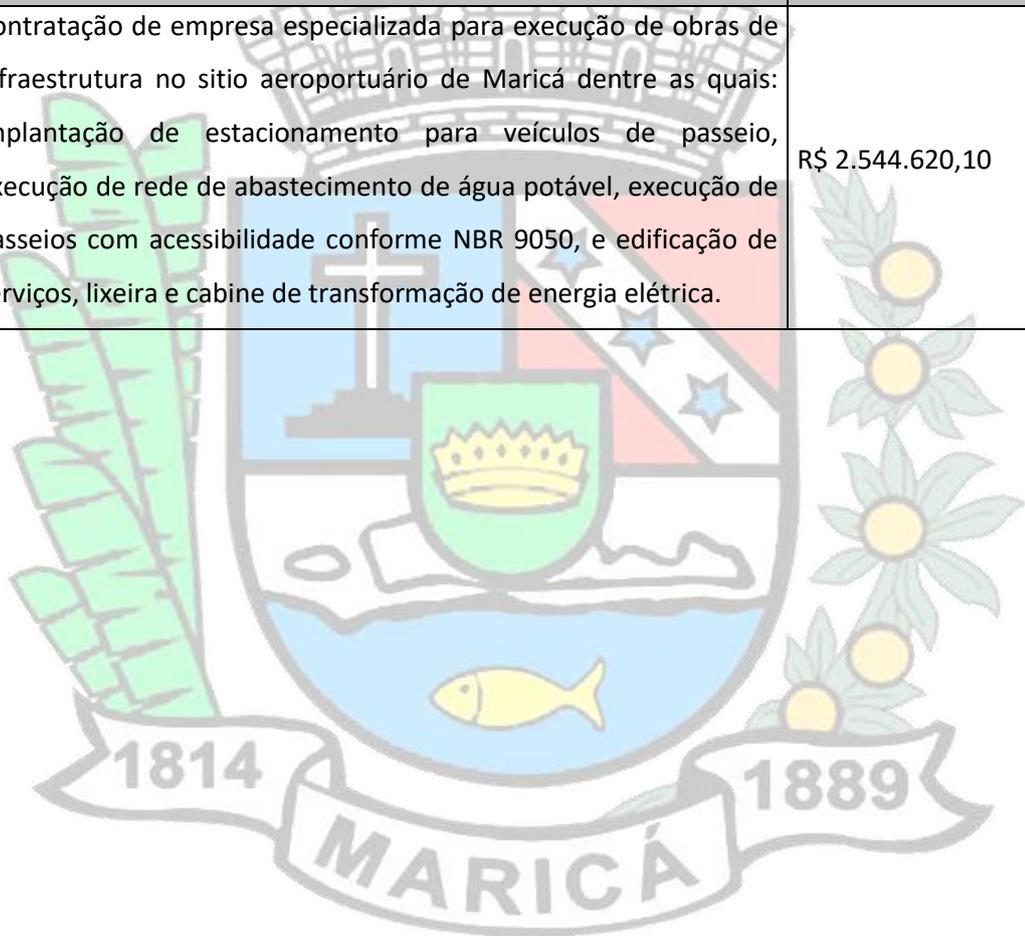


Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:427

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no sítio aeroportuário de Maricá dentre as quais: implantação de estacionamento para veículos de passeio, execução de rede de abastecimento de água potável, execução de passeios com acessibilidade conforme NBR 9050, e edificação de serviços, lixeira e cabine de transformação de energia elétrica.	R\$ 2.544.620,10





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:348

Anexo da Proposta Detalhe

**Obra: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA**

DATA: 07/05/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS

Data Base: CITADA NA PLANILHA

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Ítem	Tabela	Composição	Base	Descrição	Unid	Qtde	Custo Direto	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1				SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS						R\$ 407.495,66
1.1				PROFISSIONAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO						R\$ 149.769,64
1.1.1	SINAPI/RJ	93567	FEV/18	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,0000	R\$ 18.843,54	R\$ 5.719,30	R\$ 24.562,84	R\$ 98.251,37
1.1.2	SINAPI/RJ	94295	FEV/18	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,0000	R\$ 9.880,64	R\$ 2.998,93	R\$ 12.879,57	R\$ 51.518,26
1.2				SERVIÇOS TÉCNICOS						R\$ 256.846,68
1.2.1	SINAPI/RJ	73686	FEV/18	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	8.261,70	R\$ 23,85	R\$ 7,24	R\$ 31,09	R\$ 256.846,68



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:349

1

00

área de intervenção do estacionamento

<b>1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										<b>R\$ 879,34</b>
1.3.1.	SINAPI /RJ	74209 /1	FEV /18	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,5000	R\$ 449,73	R\$ 136,50	R\$ 586,23	R\$ 879,34
<b>ESTACIONAMENTO DE CARROS</b>										
<b>2.2.1.1.</b>										<b>R\$ 1.193.187,61</b>
<b>2.1.1.</b>										<b>R\$ 35.380,67</b>
2.1.1.1.	SICRO/RJ	16004 /47	NO V/1 /7	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	165,0000	R\$ 164,50	R\$ 49,93	R\$ 214,43	R\$ 35.380,67
demolição meio fio existente ao longo da via para inserção das vagas em paralelo e retirada do meio fio para rampas de acessibilidade										
<b>2.2.1.2.</b>										<b>R\$ 312.048,15</b>
2.2.1.2.1.	SINAPI /RJ	73859 /1	FEV /18	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	7.171,1792	R\$ 0,14	R\$ 0,04	R\$ 0,18	R\$ 1.308,68
dematamento área das vagas parqueadas										
2.2.1.2.2.	SINAPI /RJ	79472	FEV /18	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	7.171,1792	R\$ 0,47	R\$ 0,14	R\$ 0,61	R\$ 4.393,44



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:350

dematamento área das vagas parqueadas

2.	SICRO/	55021	NO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª						
2.	RJ	09	V/1	CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM	M3	2.130,00	R\$ 4,75	R\$ 1,44	R\$ 6,19	R\$ 13.188,32
3			7	LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE		00				
				DE 14 M³						

vagas paralelas a via 768,75 m² x 0,20m para regularização + 6.587,30 m² x 0,30m para regularização

2.	SICRO/	48160	NO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM	M3	448,827	R\$ 0,92	R\$ 0,28	R\$ 1,20	R\$ 538,25
2.	RJ	96	V/1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		2				
4			7							

escavação das valas para passagem das tubulações água potável = 336,78 comprimento x 0,60m de largura x 0,40m de profundidade tubulações de elétrica para alimentação dos postes 920 x 1,00 de largura x 0,40 de profundidade

2.	SICRO/	59143	NO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ -	TxKM	21.156,0	R\$ 0,71	R\$ 0,22	R\$ 0,93	R\$ 19.579,84
2.	RJ	59	V/1	RODOVIA EM LEITO NATURAL		528				
5			7							

memória de calculo em anexo

2.	SICRO/	59143	NO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ -	TxKM	52.890,1	R\$ 0,46	R\$ 0,14	R\$ 0,60	R\$ 31.713,83
2.	RJ	89	V/1	RODOVIA PAVIMENTADA		319				
6			7							

memória de calculo em anexo

2.	SICRO/	55029	NO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	8.462,42	R\$ 3,01	R\$ 0,91	R\$ 3,92	R\$ 33.203,00
2.	RJ	78	V/1			11				
7			7							

Aterro da via paralela ao estacionamento

2.	SINAPI	94116	FEV	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL	M3	1.075,67	R\$ 148,43	R\$ 45,05	R\$ 193,48	R\$ 208.122,80
2.	/RJ		/18	A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO,		69				
8				EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA						



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:351

Sub-base do intertravado 8261,70 m<sup>2</sup> x 0,13m

**2. GUIAS E MEIO-FIOS** **R\$ 38.719,02**

2.	SINAPI	94275	FEV	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	M	853,550	R\$ 34,80	R\$ 10,56	R\$ 45,36	R\$ 38.719,02
3.	/RJ		/18			0				
1										

154m paralelo a via +402m limite frontal entre linhas de vaga + 297,55 m do novo passeio

**2. PAVIMENTO** **R\$ 590.765,38**

2.	SINAPI	94115	FEV	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	45,4720	R\$ 109,92	R\$ 33,36	R\$ 143,28	R\$ 6.515,34
4.	/RJ		/18							
1										

baldrame da cerca operacional 284,20 m x 0,40m de largura x 0,40m de profundidade

2.	SINAPI	92398	FEV	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	8.138,00	R\$ 53,51	R\$ 16,24	R\$ 69,75	R\$ 567.634,50
4.	/RJ		/18			00				
2										

área de intervenção conforme projeto executivo (área de estacionamento + área do passeio paralelo as vagas e passeio paralelo ao hangar central

2.	SICRO/	40114	NO	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS -	M3	15,0055	R\$ 849,47	R\$ 257,83	R\$ 1.107,30	R\$ 16.615,55
4.	RJ	63	V/1	CAPA DE ROLAMENTO						
4			7							

área de recuo de passeio para embarque/desembarque e estacionamento privativo de ambulância 62,50 m<sup>2</sup> x 0,05 de espessura + rotatória 237,61m<sup>2</sup> x 0,05 espessura





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:353

## ESTACIONAMENTO

2.		05.020		SINALIZACAO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA						
8.	EMOP	.0013-	FEV	PEDESTRES,COM TINTA TERMOPLASTICA A BASE DE RESINAS	M2	968,000	R\$ 89,27	R\$ 27,09	R\$ 116,36	R\$ 112.641,14
1		0	/18	NATURAIS E/OU SINTETICAS ,EM VIAS RODOVIARIAS,APLICADO		0				
				POR EXTRUSAO,CONFORME NORMAS D O DER-RJ						

levantamento conforme projeto de arquitetura = pintura das vagas de PNE 41 m<sup>2</sup> + pintura de vagas simples 870,00 m<sup>2</sup> + faixa de pedestres 33,00 m<sup>2</sup> + pintura de setas direcionais 24 m<sup>2</sup>, considerado faixas de 10cm para as vagas simples e de portadores de deficiência conforme norma COTRAN (Manual Brasileiro de sinalização de Transito vol.4 - sinalização horizontal - 2007) e faixa de pedestre com 0,40 x 3,00m

2.		05.021		MINITACHÃO REFLETIVO, MONODIRECIONAL, MEDINDO						
8.	EMOP	.0055-	FEV	220X100X40MM EUS REFLETORES CONTÉM 50 ESPERAS DE	UN	204,000	R\$ 20,74	R\$ 6,29	R\$ 27,03	R\$ 5.515,12
2		0	/18	VIDRO LAPIDADO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		0				

levantamento conforme projeto de arquitetura

<b>3</b>	<b>ILUMI NAÇÃO</b>									<b>R\$ 496.956,62</b>
----------	------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

3.	SINAPI	73769	FEV	POSTE DE ACO CONICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO,						
1	/RJ	/3	/18	COM JANELA DE INSPECAO H=9M - FORNECIMENTO E	UN	145,000	R\$ 1.967,68	R\$ 597,22	R\$ 2.564,90	R\$ 371.910,65
				INSTALACAO		0				

quantitativo de acordo com projeto executivo de arquitetura

3.	SINAPI	74231	FEV	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA						
2	/RJ	/1	/18	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE	UN	290,000	R\$ 148,22	R\$ 44,99	R\$ 193,21	R\$ 56.030,04
				500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ		0				
				HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E						
				INSTALACAO						

quantitativo de acordo com projeto executivo de arquitetura



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:354

3.	SINAPI	73798	FEV	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2") REVESTIDO						
3	/RJ	/001	/18	COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCADO	M	1.840,00	R\$ 27,32	R\$ 8,29	R\$ 35,61	R\$ 65.526,15
				DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES		00				

quantitativo de acordo com projeto executivo de arquitetura, 920m x 2 redes de instalação

3.	SINAPI	91926	FEV	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA						
4	/RJ		/18	450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	920,000	R\$ 2,91	R\$ 0,88	R\$ 3,79	R\$ 3.489,77
				INSTALAÇÃO		0				

quantitativo de acordo com projeto executivo de arquitetura, 920m x 2 redes de instalação

**4 DEPÓSITOS DE LIXO R\$ 79.542,86**

**4. INFRA R\$ 32.282,30**  
**1 ESTRUTURA**

4.	SICRO/	16009	NO	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO	M	16,3492	R\$ 0,71	R\$ 0,22	R\$ 0,93	R\$ 15,13
1.	RJ	66	V/1							
1			7							
4.	SICRO/	16004	NO	REMOÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	M2	15,3000	R\$ 15,45	R\$ 4,69	R\$ 20,14	R\$ 308,13
1.	RJ	41	V/1							
2			7							
4.	SICRO/	16004	NO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	14,9946	R\$ 164,50	R\$ 49,93	R\$ 214,43	R\$ 3.215,27
1.	RJ	47	V/1							
3			7							
4.	SICRO/	16009	NO	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M3	3,3229	R\$ 355,12	R\$ 107,78	R\$ 462,90	R\$ 1.538,19
1.	RJ	89	V/1							
4			7							
4.	SINAPI	94273	FEV	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	17,4815	R\$ 36,80	R\$ 11,17	R\$ 47,97	R\$ 838,58
1.	/RJ		/18	CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES						
5				100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE						



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:355

SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

4. 1. 6	SINAPI /RJ	94995	FEV /18	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	M2	226,846 3	R\$ 62,10	R\$ 18,85	R\$ 80,95	R\$ 18.362,82
4. 1. 7	SINAPI /RJ	72799	FEV /18	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	35,9919	R\$ 84,59	R\$ 25,67	R\$ 110,26	R\$ 3.968,62
4. 1. 8	SINAPI /RJ	85172	FEV /18	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	18,5639	R\$ 125,51	R\$ 38,09	R\$ 163,60	R\$ 3.037,13
4. 1. 9	EMOP	05.039 .0010- 0	FEV /18	BARREIRA DE PROTECAO, TIPO CONCERTINA, COM DIAMETRO DE ESPIRAL 450MM, MODELO DUPLO, LAMINAS DE 30MM COM 54 ESPIRAIS E 22 LAM INAS POR ESPIRAS, FIO DE 3MM EM ACO GALVANIZADO, 3 CHIPS POR E SPIRAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	18,5639	R\$ 41,26	R\$ 12,52	R\$ 53,78	R\$ 998,42

todos os itens acima descritos referem-se a retirada da cerca operacional instalada na área que será destinada ao abrigo de lixo.

4. 2	DEPÓS ITO									R\$ 47.260,56
4. 2. 1	FUND AÇÃO									R\$ 6.651,11

4. 2. 1. 1	SINAPI /RJ	96522	FEV /18	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	0,6400	R\$ 146,29	R\$ 44,40	R\$ 190,69	R\$ 122,04
---------------------	---------------	-------	------------	--	----	--------	------------	-----------	------------	------------

8 blocos de concreto de 0,40 x 0,40 x 0,40 + 25% TAXA DE EMPOLAMENTO

4. 2. 1. 2	SINAPI /RJ	96547	FEV /18	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	38,1211	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 9,12	R\$ 347,84
---------------------	---------------	-------	------------	--	----	---------	----------	----------	----------	------------

taxa estimativa de 80Kg de aço/ m³ de concreto



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:356

4.	2.	SINAPI	96543	FEV	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO	KG	19,8660	R\$ 13,53	R\$ 4,11	R\$ 17,64	R\$ 350,37
1.	/RJ			/18	AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM						
3											
taxa estimativa de 80Kg de aço/ m³ de concreto											
4.	2.	SINAPI	68053	FEV	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA	M2	62,6800	R\$ 6,33	R\$ 1,92	R\$ 8,25	R\$ 517,19
1.	/RJ			/18	IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS						
4											
área dos depósitos de lixo temporário e exetno conforme projeto de arquitetura em anexo.											
4.	2.	SINAPI	94971	FEV	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA	M3	6,2600	R\$ 298,44	R\$ 90,58	R\$ 389,02	R\$ 2.435,27
1.	/RJ			/18	MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L						
5											
62,68 m² x 0,10 m de espessura de laje											
4.	2.	SINAPI	94116	FEV	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL	M3	3,1340	R\$ 148,43	R\$ 45,05	R\$ 193,48	R\$ 606,37
1.	/RJ			/18	A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO,						
6					EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA						
62,68 m² x 0,05m de espessura de laje											
4.	2.	SINAPI	87301	FEV	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA	M3	4,5585	R\$ 382,36	R\$ 116,05	R\$ 498,41	R\$ 2.272,03
1.	/RJ			/18	CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L						
7											
4.	2.	VEDAÇ									R\$ 7.701,98
2	ÃO										
2											



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:357

4.				ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39							
2.	SINAPI	91815	FEV	CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA,	M2	105,662	R\$ 55,92	R\$ 16,97	R\$ 72,89	R\$ 7.701,98	
2.	/RJ		/18	PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL		0					
1											

área de parede temporário 14,00m x 2,30 altura + depósito externo 31,94m x 2,30 de altura

4.	<b>LAJE E</b>										
2.	<b>COBERTURA</b>										<b>R\$ 18.859,00</b>
3											

4.				LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE							
2.	SINAPI	74202	FEV	3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM,	M2	62,6800	R\$ 79,62	R\$ 24,17	R\$ 103,79	R\$ 6.505,30	
3.	/RJ	/2	/18	INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM							
1				NEGATIVA							

4.				IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM							
2.	SINAPI	6225	FEV	EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	62,6800	R\$ 44,56	R\$ 13,52	R\$ 58,08	R\$ 3.640,75	
3.	/RJ		/18								
2											

4.				TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30							
2.	SINAPI	94216	FEV	MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	62,6800	R\$ 106,64	R\$ 32,37	R\$ 139,01	R\$ 8.712,95	
3.	/RJ		/18								
3											

4.	<b>ACABA</b>										
2.	<b>MENT</b>										<b>R\$ 13.031,83</b>
4	<b>O</b>										

4.				APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA							
2.	SINAPI	88489	FEV	EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	105,530	R\$ 11,63	R\$ 3,53	R\$ 15,16	R\$ 1.599,82	
4.	/RJ		/18			0					
1											

área de parede temporário 14,00m x 2,30 altura + depósito externo 31,94m x 2,30 de altura



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:358

4.	2.	SINAPI	87265	FEV	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM								
4.	/RJ		/18		PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM	M2	97,6374	R\$ 46,19	R\$ 14,02	R\$ 60,21		R\$ 5.878,69	
3					APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA								
					ALTURA INTEIRA DAS PAREDES								
revestimento cerâmico até o teto													
4.	2.	SINAPI	93146	FEV	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO								
4.	/RJ		/18		INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,	UN	6,0000	R\$ 201,32	R\$ 61,10	R\$ 262,42		R\$ 1.574,54	
4					ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO								
					(EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)								
4.	2.	SINAPI	74111	FEV	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO,								
4.	/RJ		/1	/18	LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM	M	4,4000	R\$ 39,99	R\$ 12,14	R\$ 52,13		R\$ 229,36	
5					ARGAMASSA COLANTE								
3 portas de 1,20 e uma porta de 0,80													
4.	2.	SINAPI	87250	FEV	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO								
4.	/RJ		/18		ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM	M2	62,6800	R\$ 45,89	R\$ 13,93	R\$ 59,82		R\$ 3.749,41	
6					AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2								
área das lixeiras interna e externa													
4.	2.	ESQUA										R\$ 675,78	
5	DRIAS												
4.	2.	SINAPI	91341	FEV	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM								
5.	/RJ		/18		GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	M2	9,2400	R\$ 620,44	R\$ 188,31	R\$ 808,75		R\$ 7.472,88	
1					INSTALAÇÃO								
3 portas de 1,20 x 2,10 no depósito de lixo temporário + portão de acesso depósito provisório 0,80 x 2,10													



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:359

4.	2.	SINAPI	94575	FEV	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO,								
5.	/RJ			/18	VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS,	M2	1,0800	R\$ 480,03	R\$ 145,70	R\$ 625,73		R\$ 675,78	
2					PADRONIZADA								
janelas para ventilação 0,60 x 0,60m x 3 unidades													
4.	<b>INSTALAÇÕES</b>												
2.	<b>HIDROSSANITÁ</b>											<b>R\$ 340,87</b>	
6	<b>RIAS</b>												
4.	2.	SINAPI	89957	FEV	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL)								
6.	/RJ			/18	COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL	UN	2,0000	R\$ 130,75	R\$ 39,68	R\$ 170,43		R\$ 340,87	
1					DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA								
pontos de água para lavagem das lixeiras													
5	<b>SUB-ESTAÇÃO</b>											<b>R\$ 19.799,47</b>	
5.	<b>FUND</b>											<b>R\$ 4.670,60</b>	
1	<b>AÇÃO</b>												
5.	1.	SINAPI	96522	FEV	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU	M3	0,0800	R\$ 146,29	R\$ 44,40	R\$ 190,69		R\$ 15,26	
1	/RJ			/18	SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA								
8 blocos de concreto de 0,40 x 0,40 x 0,40 + 25% TAXA DE EMPOLAMENTO													
5.	1.	SINAPI	96547	FEV	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO	KG	160,000	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 9,12		R\$ 1.459,94	
2	/RJ			/18	AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM		0						
80 Kg / m³ de concreto													
5.	1.	SINAPI	96543	FEV	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO	KG	80,0000	R\$ 13,53	R\$ 4,11	R\$ 17,64		R\$ 1.410,93	
3	/RJ			/18	AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM								



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:360

18m x  
2,30 de  
altura

5. 1. 4	SINAPI /RJ	68053	FEV /18	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	20,0000	R\$ 6,33	R\$ 1,92	R\$ 8,25	R\$ 165,03
5. 1. 5	SINAPI /RJ	94971	FEV /18	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	2,0000	R\$ 298,44	R\$ 90,58	R\$ 389,02	R\$ 778,04
20m <sup>2</sup> x 0,10m de espessura										
5. 1. 6	SINAPI /RJ	94116	FEV /18	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	1,0000	R\$ 148,43	R\$ 45,05	R\$ 193,48	R\$ 193,48
20 m <sup>2</sup> x 0,05m de espessura										
5. 1. 7	SINAPI /RJ	87301	FEV /18	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,3000	R\$ 382,36	R\$ 116,05	R\$ 498,41	R\$ 647,94
5. 2	<b>VEDAÇÃO</b>									<b>R\$ 3.017,75</b>
5. 2. 1	SINAPI /RJ	91815	FEV /18	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL	M2	41,4000	R\$ 55,92	R\$ 16,97	R\$ 72,89	R\$ 3.017,75
18 m x 2,30m de altura										
5. 3	<b>LAJE</b>									<b>R\$ 5.988,61</b>
5. 3. 1	SINAPI /RJ	74202 /2	FEV /18	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	20,0000	R\$ 79,62	R\$ 24,17	R\$ 103,79	R\$ 2.075,72
5. 3.	SINAPI /RJ	6225	FEV /18	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	20,0000	R\$ 44,56	R\$ 13,52	R\$ 58,08	R\$ 1.161,69



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:361

2

5. 3. 3	SINAPI /RJ	94216	FEV /18	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	20,0000	R\$ 105,53	R\$ 32,03	R\$ 137,56	R\$ 2.751,20
5. 4	<b>ACABA MENT O</b>									<b>R\$ 4.253,81</b>
5. 4. 1	SINAPI /RJ	88489	FEV /18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	82,8000	R\$ 11,63	R\$ 3,53	R\$ 15,16	R\$ 1.255,24
área de parede x 2 lados										
5. 4. 2	SINAPI /RJ	88497	FEV /18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	82,8000	R\$ 13,88	R\$ 4,21	R\$ 18,09	R\$ 1.498,08
5. 4. 3	SINAPI /RJ	93146	FEV /18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	1,0000	R\$ 201,32	R\$ 61,10	R\$ 262,42	R\$ 262,42
5. 4. 4	SINAPI /RJ	74111 /1	FEV /18	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	0,8000	R\$ 39,99	R\$ 12,14	R\$ 52,13	R\$ 41,70
soleira da porta de acesso										
5. 4. 5	SINAPI /RJ	87250	FEV /18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	20,0000	R\$ 45,89	R\$ 13,93	R\$ 59,82	R\$ 1.196,37
5. 5	<b>ESQUA DRIAS</b>									<b>R\$ 1.868,69</b>



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:362

5.	SINAPI	91338	FEV	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM						
5.	/RJ		/18	GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	M2	1,6800	R\$ 853,32	R\$ 259,00	R\$ 1.112,32	R\$ 1.868,69
1				INSTALAÇÃO						

**"6 ALOXARIFADO LIMPEZA R\$ 20.323,25**

**6. FUND AÇÃO R\$ 4.670,60**

6.	SINAPI	96522	FEV	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU	M3	0,0800	R\$ 146,29	R\$ 44,40	R\$ 190,69	R\$ 15,26
1.	/RJ		/18	SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA						
1										

8 blocos de concreto de 0,40 x 0,40 x 0,40 + 25% TAXA DE EMPOLAMENTO

6.	SINAPI	96547	FEV	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO	KG	160,000	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 9,12	R\$ 1.459,94
1.	/RJ		/18	AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM		0				
2										

80 Kg / m<sup>3</sup> de concreto

6.	SINAPI	96543	FEV	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO	KG	80,0000	R\$ 13,53	R\$ 4,11	R\$ 17,64	R\$ 1.410,93
1.	/RJ		/18	AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM						
3										

6.	SINAPI	68053	FEV	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA	M2	20,0000	R\$ 6,33	R\$ 1,92	R\$ 8,25	R\$ 165,03
1.	/RJ		/18	IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS						
4										

6.	SINAPI	94971	FEV	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA	M3	2,0000	R\$ 298,44	R\$ 90,58	R\$ 389,02	R\$ 778,04
1.	/RJ		/18	MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L						
5										

20m<sup>2</sup> x 0,10m de espessura

6.	SINAPI	94116	FEV	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL	M3	1,0000	R\$ 148,43	R\$ 45,05	R\$ 193,48	R\$ 193,48
16	/RJ		/18	A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO,						
				EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA						



Codemar  
 Processo nº: 23051/2017  
 Data do Início: 23/10/2017.  
 Rubrica: Folha:363

18m x  
 2,30 de  
 altura

20 m <sup>2</sup> x 0,05m de espessura										
61	SINAPI	87301	FEV	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA	M3	1,3000	R\$ 382,36	R\$ 116,05	R\$ 498,41	R\$ 647,94
.7	/RJ		/18	CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L						
<b>6.</b>	<b>VEDAÇ</b>									<b>R\$ 3.017,75</b>
<b>2</b>	<b>ÃO</b>									
6.	SINAPI	91815	FEV	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	M2	41,4000	R\$ 55,92	R\$ 16,97	R\$ 72,89	R\$ 3.017,75
2.	/RJ		/18	CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA,						
1				PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL						
18 m x 2,30m de altura										
<b>6.</b>	<b>LAJE</b>									<b>R\$ 5.988,61</b>
<b>3</b>										
6.	SINAPI	74202	FEV	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE	M2	20,0000	R\$ 79,62	R\$ 24,17	R\$ 103,79	R\$ 2.075,72
31	/RJ	/2	/18	3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM,						
				INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM						
				NEGATIVA						
6.	SINAPI	6225	FEV	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM	M2	20,0000	R\$ 44,56	R\$ 13,52	R\$ 58,08	R\$ 1.161,69
3.	/RJ		/18	EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS						
2										
6.	SINAPI	94216	FEV	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30	M2	20,0000	R\$ 105,53	R\$ 32,03	R\$ 137,56	R\$ 2.751,20
3.	/RJ		/18	MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO						
3										
<b>6.</b>	<b>ACABA</b>									<b>R\$ 4.253,81</b>
<b>4</b>	<b>MENT</b>									
<b>0</b>										
6.	SINAPI	88489	FEV	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	82,8000	R\$ 11,63	R\$ 3,53	R\$ 15,16	R\$ 1.255,24
4.	/RJ		/18	EM PAREDES, DUAS DEMAOS						
1										
área de parede x 2 lados										



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:364

6. 4. 2	SINAPI /RJ	88497	FEV /18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	82,8000	R\$ 13,88	R\$ 4,21	R\$ 18,09	R\$ 1.498,08
6. 4. 3	SINAPI /RJ	93146	FEV /18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	1,0000	R\$ 201,32	R\$ 61,10	R\$ 262,42	R\$ 262,42
6. 4. 4	SINAPI /RJ	74111 /1	FEV /18	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	0,8000	R\$ 39,99	R\$ 12,14	R\$ 52,13	R\$ 41,70
soleira da porta de acesso										
6. 4. 5	SINAPI /RJ	87250	FEV /18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	20,0000	R\$ 45,89	R\$ 13,93	R\$ 59,82	R\$ 1.196,37
<b>6. 5</b>	<b>ESQUA DRIAS</b>									<b>R\$ 1.868,69</b>
6. 5. 1	SINAPI /RJ	91338	FEV /18	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,6800	R\$ 853,32	R\$ 259,00	R\$ 1.112,32	R\$ 1.868,69
<b>6. 6</b>	<b>LOUÇA S</b>									<b>R\$ 523,78</b>
6. 5. 1	SINAPI /RJ	86874	FEV /18	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E I	UN	1,0000	R\$ 401,82	R\$ 121,96	R\$ 523,78	R\$ 523,78
<b>7</b>	<b>CISTER NA</b>									<b>R\$ 64.892,57</b>
<b>7. 1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE CISTERNA</b>									<b>R\$ 1.151,04</b>
7. 1.	SICRO/ RJ	16009 89	NO V/1	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES COM MARTELETE	M3	1,4400	R\$ 355,12	R\$ 107,78	R\$ 462,90	R\$ 666,58





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:366

1,00)m										
7. 3. 1	SINAPI /RJ	96522	FEV /18	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	0,2400	R\$ 146,29	R\$ 44,40	R\$ 190,69	R\$ 45,77
7. 3. 2	SINAPI /RJ	96547	FEV /18	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	10,6315	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 9,12	R\$ 97,01
7. 3. 3	SINAPI /RJ	96543	FEV /18	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	2,4416	R\$ 13,53	R\$ 4,11	R\$ 17,64	R\$ 43,06
7. 3. 4	SINAPI /RJ	68053	FEV /18	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	1,0000	R\$ 6,33	R\$ 1,92	R\$ 8,25	R\$ 8,25
7. 3. 5	SINAPI /RJ	91815	FEV /18	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL	M2	6,0000	R\$ 55,92	R\$ 16,97	R\$ 72,89	R\$ 437,36
7. 3. 6	SINAPI /RJ	74202 /2	FEV /18	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	1,0000	R\$ 79,62	R\$ 24,17	R\$ 103,79	R\$ 103,79
7. 3. 7	SINAPI /RJ	73929 /1	FEV /18	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAO	M2	1,0000	R\$ 37,45	R\$ 11,37	R\$ 48,82	R\$ 48,82
7. 3. 8	SINAPI /RJ	91338	FEV /18	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COMM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,2000	R\$ 853,32	R\$ 259,00	R\$ 1.112,32	R\$ 1.334,78
7. 3. 9	SINAPI /RJ	88489	FEV /18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	14,0000	R\$ 11,63	R\$ 3,53	R\$ 15,16	R\$ 212,24
7. 3. 10	SINAPI /RJ	88497	FEV /18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	14,0000	R\$ 13,88	R\$ 4,21	R\$ 18,09	R\$ 253,30



Codemar  
 Processo nº: 23051/2017  
 Data do Início: 23/10/2017.  
 Rubrica: Folha:367

7. 3. 11	SINAPI /RJ	93146	FEV /18	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	1,0000	R\$ 201,32	R\$ 61,10	R\$ 262,42	R\$ 262,42
7. 3. 12	SINAPI /RJ	87250	FEV /18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	1,0000	R\$ 45,89	R\$ 13,93	R\$ 59,82	R\$ 59,82
Conforme detalhe do projeto de arquitetura em anexo										
<b>8 ACESSO AO HANGAR 01 E ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS (PASSEIOS E PÁTIO)</b>										<b>R\$ 140.182,45</b>
<b>8.1 REBAIXAMENTO DE CALÇADA DO ACESSO AO HANGAR 01</b>										<b>R\$ 19.138,94</b>
8. 1. 1	EMOP	05.001 .0070- 0	FEV /18	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIB RADO, INTERTRAVADO, PRE-FABRICADO	M2	1.007,55 00	R\$ 5,14	R\$ 1,56	R\$ 6,70	R\$ 6.750,65
Passeio junto ao hangar central 297,55 m <sup>2</sup> + área do pátio que terá remoção do sextavado existente 710,00 m <sup>2</sup>										
8. 1. 2	SINAPI /RJ	79472	FEV /18	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	297,550 0	R\$ 0,47	R\$ 0,14	R\$ 0,61	R\$ 182,29
8. 1. 3	SINAPI /RJ	92395	FEV /18	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	210,000 0	R\$ 44,59	R\$ 13,53	R\$ 58,12	R\$ 12.205,99
área do acesso lateral ao hangar 1 conforme projeto de arquitetura										
<b>8.2 CERCA OPERACIONAL</b>										<b>R\$ 121.043,51</b>
8. 2. 1	SINAPI /RJ	92397	FEV /18	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	284,200 0	R\$ 125,51	R\$ 38,09	R\$ 163,60	R\$ 46.496,32
cerca limite pátio aeronave + limite operacional de estacionamento										
8. 2. 2	SINAPI /RJ	74238 /2	FEV /18	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	12,0000	R\$ 1.164,52	R\$ 353,45	R\$ 1.517,97	R\$ 18.215,64



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:368

4,00 m de largura x 2,00m de altura + 2 portões de pedestre 1,00m de largura x 2,00 m de altura												
8.	2.	3	05.039	FEV	BARREIRA DE PROTECAO, TIPO CONCERTINA, COM DIAMETRO DE ESPIRAL 450MM, MODELO DUPLO, LAMINAS DE 30MM COM 54 ESPIRAIS E 22 LAM INAS POR ESPIRAS, FIO DE 3MM EM ACO GALVANIZADO, 3 CHIPS POR E SPIRAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	284,200	R\$ 41,26	R\$ 12,52	R\$ 53,78	R\$ 15.285,14	
	EMOP		.0010-0	/18			0					
8.	2.	4	SINAPI/RJ	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	142,100	R\$ 81,01	R\$ 24,59	R\$ 105,60	R\$ 15.005,44	
							0					
284,20 m de comprimento x 0,50 m de profundidade x 1,00m de largura												
8.	2.	5	SINAPI/RJ	96533	FEV	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	M2	54,5500	R\$ 70,39	R\$ 21,36	R\$ 91,75	R\$ 5.005,20
				/18								
218,20 m de comprimento x 1,00 m de profundidade x 1,00m de largura com 2 utilizações												
8.	2.	6	SINAPI/RJ	96557	FEV	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COUSO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	39,2760	R\$ 410,88	R\$ 124,71	R\$ 535,59	R\$ 21.035,77
				/18								
218,20 m de comprimento x 0,45 m de profundidade x 0,4m de largura												
9	<b>ACESSIBILIDADE</b>										<b>R\$ 20.860,49</b>	
9	<b>CONSTRUÇÃO</b>										<b>R\$ 2.043,72</b>	
1	<b>DA RAMPA</b>											
9.	1.	1	SINAPI/RJ	68053	FEV	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	25,0000	R\$ 6,33	R\$ 1,92	R\$ 8,25	R\$ 206,28
				/18								
Área de rampas 7,50 + 6,00 + 11,50m²												



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:369

9. 1. 2	SINAPI /RJ	94971	FEV /18	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	2,5000	R\$ 298,44	R\$ 90,58	R\$ 389,02	R\$ 972,55
25m <sup>2</sup> x 0,10m de espessura										
9. 1. 3	SINAPI /RJ	94116	FEV /18	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA	M3	1,2500	R\$ 148,44	R\$ 45,05	R\$ 193,49	R\$ 241,87
25 m <sup>2</sup> x 0,05m										
9. 1. 4	SINAPI /RJ	87301	FEV /18	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	1,2500	R\$ 382,36	R\$ 116,05	R\$ 498,41	R\$ 623,02
25 m <sup>2</sup> x 0,05m										
9. 2	<b>GUARDA CORPO DAS RAMPAS ACESSIBILIDADE</b>									<b>R\$ 18.816,77</b>
9. 2. 1	SINAPI /RJ	84862	FEV /18	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	60,0100	R\$ 240,55	R\$ 73,01	R\$ 313,56	R\$ 18.816,77
Rampas de acessibilidade conforme projeto de arquitetura										
10	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>									<b>R\$ 44.001,46</b>
10. 1	SINAPI /RJ	9537	FEV /18	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	11.031,3 714	R\$ 3,06	R\$ 0,93	R\$ 3,99	R\$ 44.001,46
11	<b>PASSARELA DE ACESSIBILIDADE</b>									<b>R\$ 57.377,66</b>
11. 1	SINAPI /RJ	96522	FEV /18	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA	M3	0,7290	R\$ 146,29	R\$ 44,40	R\$ 190,69	R\$ 139,01



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:370

9 sapatas 0,30 x 0,30 x 0,60										
11.2	SINAPI /RJ	96558	FEV /18	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	14,3000	R\$ 418,31	R\$ 126,96	R\$ 545,27	R\$ 7.797,41
11.3	SINAPI /RJ	96547	FEV /18	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	1.144,0000	R\$ 7,00	R\$ 2,12	R\$ 9,12	R\$ 10.438,55
11.4	SINAPI /RJ	92421	FEV /18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	169,0000	R\$ 82,24	R\$ 24,96	R\$ 107,20	R\$ 18.116,99
11.5	SINAPI /RJ	84862	FEV /18	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	35,7022	R\$ 292,63	R\$ 88,82	R\$ 381,45	R\$ 13.618,52
11.7	SINAPI /RJ	72114	FEV /18	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 30M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	42,6000	R\$ 101,43	R\$ 30,79	R\$ 132,22	R\$ 5.632,38
11.8	SINAPI /RJ	84662	FEV /18	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, DUAS DEMAS SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	42,6000	R\$ 29,44	R\$ 8,94	R\$ 38,38	R\$ 1.634,80
<b>PREÇO TOTAL DA OBRA</b>										<b>R\$ 2.544.620,10</b>



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:371

**B - PROPOSTA DETALHE –**

CP N.º /2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2018

CARIMBO DA FIRMA

Item	Especificação	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no sitio aeroportuário de Maricá dentre as quais: implantação de estacionamento para veículos de passeio, execução de rede de abastecimento de água potável, execução de passeios com acessibilidade conforme NBR 9050, e edificação de serviços, lixeira e cabine de transformação de energia elétrica.	R\$

OBS: Deve acompanhar a Proposta-Detalhe Planilha a decomposição dos valores e quantitativos unitários para justificar o valor total apresentado, no formato fornecido no Anexo – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários.

OBS: Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:372

## ANEXO II: Declarações

### A - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

**CODEMAR S.A./ CPL**

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba – Maricá/RJ.

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., **poderes para representar esta Sociedade empresária** .....( razão social e endereço da licitante ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### **Observação:**

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.*

*A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:373

**B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:374

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

**A .....** (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade CODEMAR S.A. ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:375

## D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:376

## E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:377

### ANEXO III

## A - PROJETO BÁSICO

### **1 Objeto**

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no sítio aeroportuário de Maricá dentre as quais: implantação de estacionamento para veículos de passeio, execução de rede de abastecimento de água potável, execução de passeios com acessibilidade conforme NBR 9050, e edificação de serviços, lixeira e cabine de transformação de energia elétrica.

### **2 Justificativa**

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SDMC);

CONSIDERANDO a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR;

Após a retomada das atividades no sítio aeroportuário e de acordo com planejamento estratégico da atual gestão da CODEMAR, que optou em priorizar as atividades aeroportuárias voltadas para operação *off shore*, houve a necessidade da criação dos serviços abaixo citado conforme segue:

- estacionamento de veículos: com a criação do terminal de passageiros e a construção de novos hangares para operadoras de taxi aéreo, houve a necessidade da implantação de um estacionamento, que terá o sistema de “*parking*”, cuja a receita será revertida para os custos de manutenção do mesmo, não gerando assim, despesas extras a Codemar S.A.;

- abastecimento de água potável: a retomada das atividades aeroportuárias obrigou a legalização do sítio aeroportuário junto ao Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, que solicita uma reserva técnica de



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:378

incêndio que deverá comportar um volume mínimo de 60.000lts, o que exige a construção de um reservatório inferior com casa de bombas que atenderá a todo sitio aeroportuário. Ainda nesse aspecto, a rede de abastecimento atual passa pelo “lado ar”, onde atualmente encontra-se o hidrômetro de leitura de consumo, o que pode vir a prejudicar as operações numa possível manutenção. O traçado atual é proposto todo no “lado terra”, e o hidrômetro será posicionado na testada do loteamento, o qual facilita a leitura da concessionária para emissão das contas de consumo;

- execução de passeios com acessibilidade conforme a NBR 9050, além da infra estrutura necessária para o recebimento de uma plataforma vertical conforme detalhado no memorial descritivo anexo deste processo;

- devido ao aumento da população fixa do aeródromo foi necessária a criação de depósitos de lixo temporários para facilitar o armazenamento e a coleta nos dias estabelecidos pela Prefeitura; ainda nesse aspecto a criação de uma edificação de apoio a equipe de serviço, para armazenamento do material de limpeza, também houve a necessidade de um aumento de carga elétrica e para tal, precisa ser construída a edificação que atenderá os transformadores. Ambas edificações estão detalhadas no projeto e memorial descritivo anexo.

### **3 Prazos e local de execução:**

3.1 Prazo Contratual terá durabilidade de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico financeiro e prazo de recebimento provisório e definitivo.

3.2 Prazo de Execução será de **4 (quatro) meses** (cronograma físico financeiro) contados a partir da emissão do empenho e/ou assinatura do Contrato de Serviço/Ordem de Início. Sendo este prazo irrevogável, devido a vinculação desta obra para o início das atividades off-shore, **o proponente deverá durante o processo licitatório, receber o cronograma físico e manifestar-se por escrito através de uma declaração que tomou conhecimento do prazo apresentado pela CODEMAR, não podendo após o início do CONTRATO solicitar nenhuma prorrogação de prazo, alegando desconhecimento de qualquer atividade proposta no cronograma, e/ou prazo inexecutável de execução, salvo os casos elencados no art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.**

3.3 O recebimento da obra deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente: no prazo máximo de 15 dias contados a partir da entrega da obra.

b) definitivamente: no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega provisória.

Com relação ao recebimento cabe ainda ao proponente observar o disposto no art. 73, §2º da Lei 8.666/1993.

3.4 A entrega dos materiais se dará no Aeroporto Municipal de Maricá, **localizado na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481, Maricá/RJ, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis. A execução da obra se dará**



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:379

**no mesmo endereço anteriormente citado, no horário das 08:00 às 18:00h, de segunda à sábado. Qualquer alteração no horário e dia de trabalho deverá ser previamente comunicado a Diretoria de Operações, requisitante deste processo.**

3.5. Condições de entrega e recebimento dos materiais:

3.5.1. O serviço inclui o fornecimento de máquinas, equipamentos, andaimes, estruturas metálicas, mão de obra e respectivos encargos e outras eventuais atividades requeridas para a execução dos serviços;

3.5.2. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Projeto Básico e Memorial Descritivo, anexo III;

b) caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

3.5.3. No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá prazo de **3 (três) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Comissão de Fiscalização da CODEMAR S.A..

## **4 Da Prorrogação e Reajuste**

Salvo os casos elencados no art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, não cabe a este contrato prorrogações. O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, tendo decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93. O índice a ser aplicado será o INCC (índice nacional da construção civil) ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da proposta.

## **5 Da Garantia:**

No caso específico de construção civil o art. 618 do Código Civil de 2002 prevê: *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

*Parágrafo único: Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.”*

## **6 Modalidade, Tipo de Licitação e Regime de Execução**

Modalidade de licitação: Concorrência Pública;

Tipo de Licitação: Menor preço Global;



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:380

Regime de Execução: Indireta por empreitada por preço global.

## 7 Do Plano de Licitação, Qualificação Técnica e Visita Técnica

### 7.1 Do Plano de Licitação:

7.1.1. Considerando que os serviços a que se referem o presente PB não comportam execução com autonomia pelos cooperados, ao contrário disso, exigem a presença dos elementos de subordinação e pessoalidade, a presente licitação não admitirá a participação de sociedades cooperativas.

#### 7.1.2 Critérios de Aceitabilidade de Propostas:

7.2.1 Conforme orçamento apresentado no anexo I, fica estabelecido **que o proponente deverá compor sua planilha orçamentária baseada nos itens da SINAPI-RJ e SICRO-RJ, de acordo com projeto básico de arquitetura e imagens, do anexo IV e memorial descritivo do anexo III deste PROJETO BÁSICO.**

a) No caso de aditamento contratual, os itens de Terraplanagem e Pavimentação, sendo os quais considerados como relevantes, deverão ser utilizados os valores de referência do orçamento, anexo I, estabelecido do acréscimo pela tabela SINAPI\_RJ no mês corrente ao aditamento.

### 7.2 Da qualificação Técnica:

#### 7.2.1. Capacidade técnico-operacional

a) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima
I	Lastro com preparo de fundo, largura maior ou igual a 1,5 m, com camada de brita, lançamento	500 m <sup>3</sup>
II	Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm	3.500 m <sup>2</sup>
III	Sinalização manual de faixas e figuras para pedestres, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas ,em vias rodoviárias ,aplicado por	450 m <sup>2</sup>



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:381

	extrusão, conforme normas d o DER-RJ	
IV	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, com janela de inspeção h=9m - fornecimento e instalação	70 unidades

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 7.2.1.

b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

b.6) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

### 7.3.2. Capacidade técnico-profissional

a) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa:

a.1) Coordenador Geral

01 Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista ou Arquiteto com no mínimo de 15 anos de experiência

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) Coordenador Geral

Item	Descrição dos Serviços
I	Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras de terraplanagem e pavimentação



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:382

b.2) O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

7.5. Da Visita Técnica: O proponente que atender aos critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste projeto Básico poderá realizar a visita técnica a fim de possibilitar melhor formulação da proposta. Caso opte em não realizar a visita técnica o proponente durante a fase licitatória deverá apresentar uma declaração de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma.

7.5.1 A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: [projetos@codemar-sa.com.br](mailto:projetos@codemar-sa.com.br).

## 8 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:383

- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, apresentando contato telefônico para comunicação imediata em caso de emergências;
- V. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços, apresentando a documentação que segue abaixo:

#### **Documentos de Segurança no Trabalho**

- Acima de 20 (vinte) funcionários PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) como previsto da Norma Regulamentadora 18 Portaria 3214/1978;
- A partir de 1 funcionário:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme previsto na Norma Regulamentadora 9, da mesma portaria supra citada;

PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional) estabelecido na Norma Regulamentadora 7, da mesma portaria supra citada;

Formulário da Ordem de Serviço, que contenha: funções com seus respectivos riscos e descrição de cada atividade;

APRs (análise preliminar de risco) que consiste no detalhamento minucioso de cada etapa de trabalho, assim como, todos os riscos envolvidos;

Apresentar treinamento na Norma Regulamentadora 18

Documentos de Recursos Humanos:

- ASO (identificando os trabalhadores que trabalham em altura em conformidade a NR 35)
- Treinamento para os trabalhadores que irão trabalhar em altura acima de 2m como prevê NR35
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia do PIS
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do título de eleitor ou comprovante de votação da última eleição;
- Cópia da Identidade e CPF

Ainda neste, deverá ser indicado e treinado um funcionário para compor uma CIPA provisória, essa pessoa responderá a questionamentos numa possível fiscalização do Ministério do Trabalho;



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:384

- VI. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela CODEMAR;
- VII. Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho; que contemple 1 chuveiro elétrico a cada 10 funcionários, 1 vaso para cada 20 funcionários e 1 mictório para cada 20 funcionários, 1 bebedouro elétrico com aterramento instalado;
- VIII. Informar ao Ministério do Trabalho o início das obras como previsto na NR18;
- IX. Em nenhuma hipótese a CODEMAR poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
- X. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e lubrificação necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados;
- XI. Não utilizar qualquer dependência ou instalação da CODEMAR, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;
- XII. Não interferir nas atividades rotineiras da CODEMAR;
- XIII. Não alterar as especificações técnicas contidas no anexo III deste Projeto Básico dos equipamentos e/ou materiais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da CODEMAR;
- XIV. Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;
- XV. Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CODEMAR a que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não requê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CODEMAR;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- XVII. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução de seu objeto sem anuência prévia da CODEMAR;
- XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Aeródromo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CODEMAR em seu acompanhamento;
- XIX. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:385

- XX. São de responsabilidade da Contratada as eventuais horas adicionais prestadas por seus profissionais, excedentes a jornada normal de trabalho, não podendo ser repassadas ao valor do contrato. Poderão, entretanto, ser objeto de compensação, conforme a Lei nº 9.601, de 21.01.98, desde que se proceda no período máximo de 12 (doze) meses.
- XXI. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CODEMAR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- XXII. A Contratada deverá entregar a Comissão de Fiscalização, a nota fiscal dos serviços executados, acompanhada de um ofício de solicitação de pagamento, devendo ainda apresentar as seguintes documentações: CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93), certidão nada consta Corregedoria Geral da Justiça, Confirmação de autenticidade de certidão, CND dívida ativa, certidão de ações falimentares, CND relativo a tributos federais CND Secretaria Municipal de Fazenda, CND Secretaria Estado de Fazenda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- XXIII. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, reservando-se à contratante o mesmo direito como forma de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

## 9 Da Execução dos Trabalhos

9.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Comissão de Fiscalização da Companhia de Desenvolvimento de Maricá através da Diretoria de Operações. A referida comissão deverá informar regularmente o acompanhamento, fiscalização e ateste dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

9.2 Será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização o preenchimento do diário de obras.

9.3 Cada etapa da obra será acompanhada com FVS (ficha de verificação de serviços) que ajudará no controle preventivo de má qualidade durante a execução, assim a liberação para etapa subsequente ficará condicionada ao não surgimento de “*não conformidades*” no término da etapa.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:386

## 10 Condições e prazo para pagamento

**10.1** O pagamento será efetuado em medições mensais tendo como base o cronograma físico financeiro já estabelecido como anexo II ao presente Projeto Básico. Após a aprovação da medição pela comissão de fiscalização, **o prazo para pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**

**10.2.** A nota deverá ser emitida em nome de:

**Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá CODEMAR-AS**

**CNPJ: 20.009.382/001-21**

**Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira , nº 481 Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ**

**CEP: 24901-130**

## 11 Orçamento e Custo Global dos Serviços

11.1 – Da Composição dos Custos

11.1.1 – Incluem-se na estimativa de preços dos serviços (Anexo I): tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

11.1.1.1 – A empresa deverá apresentar a(s) Planilha(s) de Totalização de Custos identificada(s) no Anexo I (Anexo da Totalização de Custos) demonstrando o valor proposto para a execução dos serviços.

11.1.2 – Se for o caso de licitação, a empresa classificada pelo melhor lance ofertado deverá apresentar a composição analítica para execução dos serviços, conforme planilha(s) que compõe(m) o Anexo B (Da Composição de Custos) demonstrando os valores unitários que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação, em conformidade com o que dispõe o artigo 7º, § 2º, inciso II c/c o 9º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.3 – As parcelas relativas aos tributos diretos (IRPJ e CSLL), por terem natureza personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devem ser repassadas ao preço pactuado, não devendo ser embutidas no BDI ou em qualquer parte do orçamento.

11.1.4 – A alíquota do SAT – Seguro de Acidente do Trabalho será de acordo com o Anexo V do Decreto 6.042/07, devendo o proponente seguir o índice referente ao risco do objeto da contratação.



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:387

## 12 Da Prestação de Garantia Contratual

A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

A CONTRATADA deverá encaminhar-se à Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR S.A., até o quinto dia útil posterior a homologação, munido do documento original de prestação da garantia;

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na Diretoria de Administração e Finanças

a) Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres da CODEMAR S.A., o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

b) Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CODEMAR S.A. recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos.

c) A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

d) A CODEMAR S.A. reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 13 Fonte de recursos

Órgão: \_\_\_\_\_

Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:388

Maricá, 17 de maio de 2018.

Anexos: (Arquivo Digital)

- I. Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo;
- II. Cronograma Físico-Financeiro;
- III. Relatório de Sondagem;
- IV. Memorial Descritivo
- V. Planta de Situação





Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:389

---

**Luciana Gomes Postiço**

*Superintendente de Projetos*

CAU nº A49525-9

De acordo, conforme documento técnico:

---

**Bruno Fialho Ribeiro**

*Diretor de Operações*

Aprovo o presente Projeto Básico para fins do disposto no inc. I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO, na forma do Estatuto, Decreto nº 47/13 e suas alterações.

---

**José Orlando de Azevedo Dias**

*Diretor Presidente*

1814

1889

MARICÁ



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:390

- ANEXO IV:  
A- Minuta do Contrato

**MINUTA – CONTARTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA O SÍTIO AEROPORTUÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEMAR E**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se à Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa localizada à Rua \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica localizada à Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente para contratação de empresa para realização de obra de infraestrutura para o sítio aeroportuário conforme autoriza o processo Administrativo nº 0023051/2017, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>ASSUNTO</b>
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA EXECUÇÃO
7ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
8ª	DA RESPONSABILIDADE
9ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
10ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
11ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12ª	DA RESCISÃO
13ª	DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
14ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
15ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização de obras de infraestrutura no sítio aeroportuário, conforme as especificações do Edital e do Projeto básico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo para a execução será de 3 (três) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, sendo contados a partir do recebimento da nota



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:391

de empenho ou assinatura do contrato. **Parágrafo primeiro.** O prazo para refazer os serviços, caso seja constatada desconformidades com as determinações constantes no Projeto Básico, no Edital de licitação e no presente contrato, será de 3 (dez) dias corridos após a notificação da CODEMAR. **Parágrafo Segundo.** A vigência contratual será de 4 (quatro) meses. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR:** b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) cumprir as disposições do Projeto Básico; e) receber o objeto contratual provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias contados após a entrega da obra; definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do aceite provisório; **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato, no Projeto Básico e no Edital; b) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; c) realizar a prestação de serviço objeto deste contrato de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos; d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, em atenção ao previsto no termo de referência, bem como no Dec. Mun. Nº 47/13; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização do contrato; f) garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CODEMAR**, de maneira compatível com a prestação dos serviços realizados no mercado. **Parágrafo Primeiro.** A contratada prestará garantia contratual no percentual de 2 (dois) por cento do valor total do contrato, de acordo com as especificações do Projeto Básico. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato será pago em atenção às medições mensais, conforme o estabelecido no cronograma físico financeiro, de acordo com o Projeto Básico. **Parágrafo Primeiro.** O presente contrato não poderá ser reajustado por um prazo de 12 (doze) meses, após esse prazo será adotado o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) para reajuste do valor referente ao serviço prestado. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente e previsões constantes no edital, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a adequada realização dos serviços contratados. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CODEMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula nona; c) suspender a execução contratual, quando julgado inadequado. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula nona. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:392

**CONTRATADA. Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não se excluindo ou reduzindo tal responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CODEMAR**. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurada a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Dec. Mun. Nº47/13. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha



Codemar  
Processo nº: 23051/2017  
Data do Início: 23/10/2017.  
Rubrica: Folha:393

acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte sem a autorização expressa da **CODEMAR**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem ainda motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **Parágrafo terceiro.** Quando verificada a inexistência de culpa do contratado, será devido o pagamento pela execução do contrato, no que couber, até a data da rescisão, utilizando-se do índice IGP-M para eventual atualização monetária, mediante devolução do valor pago “pró-rata die”. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS